



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 41-A, DE 2003
(do Poder Executivo)**

Altera o Sistema Tributário e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA
(Do Sr. JUTAHY JUNIOR e outros)**

Suprima-se o inciso IV e os §§ 12 a15, do art. 195, constantes do art. 1.º da Proposta:

JUSTIFICACO

A sociedade brasileira mostra inequívocos sinais de profunda insatisfação com o atual sistema tributário nacional, e aguarda que o Congresso Nacional redefina um novo modelo de arrecadação e financiamento públicos no País, com distribuição mais equânime da carga tributária.

A expectativa geral sobre os rumos da Reforma Tributária aponta na direção de um sistema mais simples, menos burocratizado, menos oneroso, e sobretudo, que seja capaz de coibir a prática da evasão, da sonegação, e da corrupção fiscal, tão comuns entre nós. Há que se buscar formas de desonerar o setor formal da economia, hoje sobre carregado com enorme carga fiscal, redistribuindo-se os encargos de impostos e contribuições com os setores informais e com os sonegadores.

Dessa forma esta emenda propõe a supressão do inciso quarto e os parágrafos 12 a 15 do Art. 195, da presente proposta, por acreditar que a CPMF não deve se perenizar com um tributo arrecadatório no contexto do atual Código Tributário Nacional.

Assim, a CPMF será cobrada somente até 31/12/2004, como previsto no Art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.

Sala das Reuniões, de de 2003

Deputado JUTAHY JUNIOR